O Povo do Município de Jutaí, por seus representantes resolvem e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar da quantia de Cr$ 23.000,00 á dotação "8 90 0 Aposentados", do orçamento em vigôr.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Jutaí, 22 de Setembro de 1.961.

Necimo Lopes da Silva

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

Albertina Plastino - auxiliar.

Lei nº 954, de 14 de Novembro de 1.961.

Cria uma escóla rural.

O Povo do Município de Jutaí, por seus representantes resolvem e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na fazenda "São Mateus", uma escóla mista primária, com a denominação de "Nossa Senhora Aparecida", a qual funcionará em dois turnos.

Art. 2º - Fica criado dois cargos de professôr rural no quadro de professorado municipal, com os vencimentos mensais de Cr$ 2.400,00 cada um.

Único - Havendo conveniência para o ensino um só professôr poderá reger os 2 turnos com percepção de vencimentos em dôbro.

Art. 3º - A despêsa decorrente desta lei, correrá por conta de saldo de verba existente no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal e Frutal, 14 de Novembro de 1.961.

[signature]

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

Albertina Olastino - auxiliar.

Lei nº 955, de 14 de Novembro de 1961.

Dispõe sôbre preços de meio-fio.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu